O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICIPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar o servidor, GILBER GIL DA CONCEIÇÃO SILVA, Subsecretário Administrativo, Matrícula 1245.798-0, para atuar como gestor de contrato, bem como os servidores, ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS, Guarda Civil Municipal, Matrícula 1235.275-5 e o JORGE VALDEVINO QUEIROZ, Diretor Operacional, Matrícula 1242.471-0, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento, execução e fiscalização da Empresa AMPLOS SERVIÇOS DE APOIO LTDA EPP, especializada na prestação de serviços no fornecimento de lanches prontos e condicionados em embalagens individuais, por demanda, destinados aos Guardas Municipais que estejam em serviços extraordinários– Processo nº 130002616/2020.

PORTARIA nº, 56/2021
O Secretario Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam **DEFERIDOS** os processos administrativos, conforme relação abaixo:

130002369/2020	130002014/2021
130001916/2021	130002016/2021
130001945/2021	130002020/2021
130001948/2021	130001961/2021
130001949/2021	130002060/2021

Art. 2º - Ficam **INDEFERIDOS** os processos administrativos, conforme relação abaixo:

130001897/2021	130001958/2021
130001906/2021	130001959/2021
130001909/2021	130001960/2021
130001941/2021	130001962/2021
130001942/2021	130001967/2021
130001947/2021	130002015/2021
130001953/2021	130002019/2021
130001954/2021	130002036/2021
130002070/2021	130002073/2021

Corregedoria da Guarda Civil

PORTARIA Nº 0150/2021
O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o servidor, **VINÍCIUS ANTONIO DE MORAIS**, Guarda Civil Municipal, inscrito sob o número de matrícula: 1241.889-2, com pena de **REPREENSÃO**, pelo cometimento da infração funcional capitulada no artigo 124, XVII da Lei Municipal de nº 2.838 de 2011, com aplicação das atenuantes legais previstas no artigo 234, do mesmo Diploma Normativo, consoante Procedimento Interno de nº 385/2021/COGER e extração da **FRD nº 0193/2021**. Assegurado o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a desconstituição da transgressão funcional acometida ou que motivassem decisão contrária.

EXTRATO Nº 16/2021-SEOP
Contrato Nº 03/2021

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços de Empresa Especializada no fornecimento, de lanches prontos e condicionados em embalagens individuais, por demanda, destinados aos Guardas Municipais que estejam em serviços extraordinários; **PARTES**: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Ordem Pública e a empresa AMPLOS SERVIÇOS DE APOIO LTDA EPP; **OBJETO**: Contratação da Prestação de Serviços de Empresa Especializada na prestação de serviços de fornecimento de lanches prontos e condicionados em embalagens individuais, por demanda destinados aos Guardas Municipais que estejam em serviço extraordinário desta Secretaria de Ordem Pública - SEOP que estejam em serviço extraordinário; **VALOR**: O valor total de R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais); **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 8.666/93; e despachos contidos no processo nº 130002616/202020; **DATA DA ASSINATURA**: 24/09/2021; **PRAZO**: 12 (doze) meses; **NOTA DE EMPENHO**: Nº 01791, emitida em 24/09/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO Nº 15/2021 – SEOP

Em conformidade com o Processo 130.0001976/2021, abaixo referenciado, **RATIFICO e AUTORIZO** a contratação direta por dispensa de licitação, nos seguintes termos:
INSTRUMENTO: Contratação direta de Empresa para a Aquisição de Condicionadores de Ar; **PARTES**: MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública e a empresa RST23 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; Inscrita no CNPJ sob o nº 32.696.893/0001-19; **OBJETO**: Aquisição de 05 (cinco) condicionador de ar tipo Split High Wall – Inverter, capacidade de refrigeração de 12.000BTU/H e 01 (hum) condicionador de ar tipo Split High Wall – Inverter, capacidade de refrigeração de 24.000BTU/H; **VALOR GLOBAL**: R$ 13.520,00 (treze mil quinhentos e vinte reais); **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 8.666/93, e despachos contidos no processo nº 130.001976/2021; **NOTA DE EMPENHO:** nº001797, emitida em 25/05/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO

Termo de Compromisso nº 021/2021 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Fabio Correa Borba(MEI), para ser realizado o evento esportivo Projeto Futevôlei Nós por Nós, no valor de R$ 27.958,00 (Vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 021/2021, Fundamento legal, caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 23000042/2021.

EXTRATO

Termo de Compromisso nº 024/2021 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Valéria Martins Silva(M.E.I), para realizar o evento esportivo Encontro Fantástico Mundo do Circo no dia 06/11/2021 na Praia de São Francisco, no valor de R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais), que obedece a Termo de

Compromisso nº 024/2021, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 23000054/2021.

EXTRATO

Termo de Compromisso nº 020/2021 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do Niterói Vôlei Clube, para o patrocínio da equipe de Vôlei Sub-23 que irá participar do Projeto NVC Esporte-Time de Alta Performace como Ferramenta Social, no valor de R$ 93.341,00 (Noventa e três mil, trezentos e quarenta e um reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 020/2021, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 23000050/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO Nº 173/2021

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo do Termo de **Contrato SMASES nº 198/2020. PARTES:** Município de Niterói, pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e **empresa TOTAL SISTEMA DO BRASIL LTDA EPP OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa ao Contrato nº 198/2020, relativo à prestação de serviços de empresa especializada para locação de equipamentos de informática, com manutenção e seguro, com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público. **PRAZO:** Sem alteração do prazo da inicial do Termo de Contrato SMASES nº 198/2020. **VALOR:** R$ 4.654,72 (quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos). **VERBA**: PT nº 16.72.08.122.0145.4192; CD: 3.3.3.9.0.39.00; Fonte 0.0.208, Notas de Empenho nº: 0000196. **FUNDAMENTO:** Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, do Instrumento Convocatório e Processo nº 780000142/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de agosto de 2021.Omitido do Diário Oficial de 27/08/2021

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021

INSTRUMENTO: Termo de Convênio nº **001/2021**. **PARTES:** O Município de Niterói pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e Universidade Federal Fluminense – UFF-**CNPJ Nº 28.523.215/0001**. OBJETO: Convênio Objetivando a Concessão de Estágios Curriculares Profissionais a Estudantes de Graduação e o oferecimento pelo Concedente de Estágio Curricular Obrigatório, para alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos regulares da UFF, aptos a realizar o programa de estágio, dentro das respectivas áreas de formação, visando o aprimoramento profissional dos mesmos e propiciando a complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos, programas e calendários das instituições, tendo como finalidade a constituição de instrumentos de integração em termos de treinamento técnico, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. **PRAZO:** 5 (cinco) anos. **FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93,de 21/06/93, no que couber, e a Lei 11.788, de 25/09/2008 e Processo nº 090000458/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de agosto de2021. Omitido do Diário Oficial do dia 26/08/2021.

EXTRATO nº 175/2021

INSTRUMENTO: **Primeiro Termo Aditivo** ao Termo de Colaboração nº **001/2020. PARTES:** Município de Niterói, pela Secretaria de Assistência Social e **Economia Solidária**, e **INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL- CNPJ Nº 21.590.044/0001-99 OBJETO**: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2020, relativo à Colaboração e a implantação do Banco Comunitário na Vila Ipiranga em Niterói – RJ, operando com Moeda Social Eletrônica Circulante, conforme Lei nº 12.865, de 09 de outubro de 2013 e regulamentação nº 4.282 do Banco Central do Brasil de 04 de novembro de 2013, bem como o crédito social, conforme os instrumentos legais previstos; **PRAZO**: 03 (três) meses. **VALOR:** sem alteração do valor inicial do Termo de Colaboração nº 001/2020. **VERBA**: PT nº 16.01.08.691.0124.4172; CD: 3.3.3.9.0.39; Fonte 0.0.138, Notas de Empenho nº: 00845. **FUNDAMENTO:** Processo administrativo nº 090000648/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, conforme os instrumentos legais previstos. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2021. Omitido do diário oficial do dia 08 de setembro do 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretaria

EXTRATO Nº 123/2021

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa BRIMPLAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA M E. OBJETO: Aquisição de: Impressora colorida A3 com sistema de tanque de tinta e material de desenho técnico; VALOR: R$ 12.360,80 (doze mil trezentos e sessenta reais e oitenta centavos); Proc.nº 040/001046/2021; DATA: 02/08/2021.

EXTRATO Nº 124/2021

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa RC 360 COMERCIO SERVICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de: Impressora multifuncional colorida A4 com sistema de tanque de tinta preta e material de desenho técnico; VALOR: R$3.745,32 (três mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos); Proc.nº 040/001046/2021; DATA: 02/08/2021.

EXTRATO Nº 125/2021

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa JMI DISTRIBUIDORA SERVIÇO E COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA. OBJETO: Aquisição de: Bloco de Papel Manteiga Croquis A2 40g – 50 folhas e material de desenho técnico de topografia; VALOR: R$ 1.253,00 (mil duzentos e cinquenta e três reais); Proc.nº 040/001046/2021; DATA: 02/08/2021.

EXTRATO Nº 136/2021

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Esporte e Lazer

NITERÓI ESPORTES

157

TERMO Nº 024/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL, E DO OUTRO LADO, VALERIA MARTINS SILVA (M.E.I), NA FORMA ABAIXO:

Aos treze (13) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo de patrocínio, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário **SR. LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS,** brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado profissional na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **VALERIA MARTINS SILVA (M.E.I),** de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.799.111/0001-04, com sede na Rua Antonio Parreiras nº 81 – apartamento 1701 Niterói - RJ. – CEP: 24.210-325, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2230012-SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 009.059.831-81, de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIA**, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO,** tendo por base o disposto no artigo 37, e o que dispõe no *caput* do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116 e art. 25 caput da Lei 8.666/93, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº **230/00054/2021**, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, a **VALERIA MARTINS SILVA (M.E.I),** com o intuito de realizar o evento esportivo **ENCONTRO FANTÁSTICO MUNDO DO CIRCO**, a ser realizado no dia 06/11/2021 das 08h00 às 12h00 na Praia de São Francisco – Niterói.

SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO – O presente **TERMO DE CONTRATO,** vigorará até 06/11/2021, data de realização do Evento esportivo ENCONTRO FANTÁSTICO MUNDO DO CIRCO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **COMPROMISSÁRIA** deverá prestar contas dos valores recebidos em 03 (três) meses a contar da realização do evento.

TERCEIRA: DO VALOR: O valor total do projeto é de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** e o valor a ser patrocinado é de **R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**

QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2021, conforme a seguir:
Código de Despesa: 3339039
Programa de Trabalho: 27. 812. 0137.4110 (Realização de Eventos e Projetos)
Fonte: 138 - Notas de empenho nº 001702.

PARAGRAFO ÚNICO: Nota de Empenho nº 001702, de 13/09/2021, no valor de **R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)** a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de **R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)** a ser pago mediante a contraprestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a lei de responsabilidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pelo **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário, junto à Caixa Econômica Federal, em conta corrente específica, a ser indicada pela COMPROMISSÁRIA, sob pena de não pagamento, com os seguintes dados:

Destinatário: **VALERIA MARTINS SILVA (M.E.I)**
CNPJ/MF sob o nº 32.799.111/0001-04
Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência: 4725
Código de Operação - 003
Conta-corrente: 0000975-7

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pela COMPROMITENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A COMPROMISSÁRIA se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea.

SEXTA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR: Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO;**
b) Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO;**
c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;
d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo de **VALÉRIA MARTINS SILVA (M.E.I.),** a inserção do Símbolo Oficial (logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e a **VALÉRIA MARTINS SILVA (M.E.I.).**

SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA VALÉRIA ARTINS SILVA (M.E.I.)

Compromete-se a **COMPROMISSÁRIA**, de forma irrevogável e irretratável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

a) Coordenar e operacionalizar o evento descrito na Cláusula Primeira deste termo; em toda sua fase, seja ela preliminar, durante, ou após o evento, apresentando todas as documentações preliminarmente da consulta prévia, compreendidas abaixo:

1 - Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal; Certidão de Regularidade Trabalhista, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
2- Cronograma Financeiro do Evento, fases e etapas, planilha de custo e orçamento do evento compreendido entre realização de serviço, compra de material. Deve apresentar três orçamentos de cada fornecedor ou do prestador do serviço, a ser orçado pelo realizador do evento. Diante da Contratação do fornecedor e do prestador de serviço deve apresentar as notas fiscais dos materiais e dos serviços contratados para a devida prestação de contas;
3- Contrato Social, Ata de Constituição, Estatuto, devidamente registrado, na sua última versão;
4- Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência do presidente devidamente constituído, ou procuração com poderes específicos para que possa celebrar o presente termo de patrocínio;

5- Projeto detalhado do evento a ser patrocinado, com cronograma financeiro e datas da realização do evento.

6- Poderá ser solicitada pela SMEL a qualquer tempo qualquer, toda e qualquer documentação com pertinência ao patrocínio em questão.

b) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município COPATROCINADOR;
c) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
d) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
e) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
f) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
g) Será de responsabilidade dos organizadores obterem todas as licenças, autorizações operacionais juntos aos órgãos responsáveis, devendo apresentar todas as licenças e autorizações até a assinatura do patrocínio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: VALÉRIA MARTINS SILVA (M.E.I.) compromete-se neste ato a aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **VALÉRIA MARTINS SILVA (M.E.I.)** fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 120 (cento e vinte) dias da data do evento, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade fiscal, não podendo se valer de novo contrato de patrocínio, ficando ainda impedido de novo patrocínio. Poderá a administração pública se valer de todos os meios legais, jurídicos e administrativos para que seja cumprida a prestação de contas de modo adequado legal.

OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO – Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL:**

a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida ao evento;
b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;

c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
d) Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG** a prestação de contas do evento;
e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG** para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

NONA: DAS PENALIDADES: A inadimplência pela falta de execução total ou parcial deste Contrato, o COMPROMITENTE aplicará as seguintes penalidades:
a) Devolução do valor do patrocínio, atualizado conforme legislação em vigor, no caso de inexecução total;
b) Devolução do valor do patrocínio, proporcional ao objeto não executado, atualizado conforme legislação em vigor, desde que, a juízo do COMPROMITENTE, a parte executada atinja o objetivo do patrocínio;
c) Suspensão temporária de patrocínios para os eventos a serem realizados, por prazo de até 2 (dois) anos.
d) Não será aplicada multa decorrente de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

DÉCIMA - DA RESCISÃO: Por ato unilateral do COMPROMITENTE, quando ocorrer:
a) A não execução ou execução parcial do objeto ou descumprimento de cláusulas contratuais;
b) A associação da COMPROMISSÁRIA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, sem a expressa anuência do COMPROMITENTE;
c) Dissolução da COMPROMISSÁRIA;
d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil da COMPROMISSÁRIA;
e) Alteração social ou da finalidade ou da estrutura da COMPROMISSÁRIA que prejudique a execução deste contrato;
f) Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente a que está subordinada a COMPROMISSÁRIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
g) Caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão contratual decorrente da inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais gera à COMPROMISSÁRIA a obrigação de efetuar, respectivamente, a devolução integral do aporte concedido, atualizado financeiramente, conforme legislação vigente, entre a data em que a devolução for efetivamente realizada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: Sem prejuízo do direito de rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO**, a **VALÉRIA MARTINS SILVA (M.E.I.)** pode a qualquer tempo, mediante notificação formal ao Município solicitar a rescisão do Termo de Compromisso de Patrocínio, comprometendo-se a restituir ao COMPROMITENTE, no prazo de 10 (dez) dias a contar da rescisão, o valor integral do repasse.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

DÉCIMA SEGUNDA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo a **VALÉRIA MARTINS SILVA (M.E.I.)** , exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo

assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 15 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI

VALÉRIA MARTINS SILVA (M.E.I.)

TESTEMUNHAS
1)

2)